



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.016, de 03 de Fevereiro de 2015

“Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores da Câmara Municipal nos termos do Decreto nº 8.381 de 29 de dezembro de 2014, que regulamentou a Lei nº 12.381/11.”.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Face à alteração do salário mínimo ditada pelo Decreto n.º 8.381/2014, de 29 de dezembro de 2014, ficam estabelecidos os valores dos vencimentos correspondentes ao nível I, do anexo I da Lei Complementar nº 1.891/2012, que dispõe sobre a reestruturação, organização da Câmara Municipal em R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 03 de Fevereiro de 2015.


Danilo Amâncio Alberto Costa
Prefeito Municipal